



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR
Requerimento nº. 33 / 2019

Os Vereadores **Martuzi** e **Gilmar Petry** que adiante subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem ao Plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requerem seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que através da Secretaria competente, informe a esta Casa de Leis sobre a possibilidade de modernização da legislação local, no sentido de atualizar o horário de funcionamento dos estabelecimentos que prioritariamente comercializam lanches em nossa cidade, para que possam estender seu horário de atendimento para além daquele que limitado em lei.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se, esse requerimento tendo em vista que com o enorme crescimento populacional de nossa cidade, também surgem demandas de acordo com esse novo contexto social.

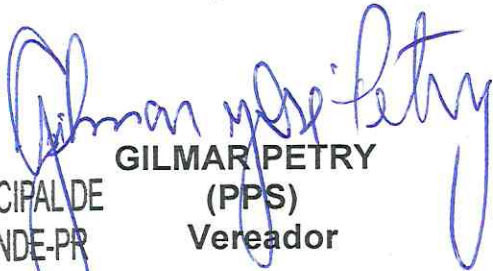
Ocorre que a Lei Complementar nº 03/2006, que instituiu o Código de Posturas em nosso município, acaba por limitar no seu Artigo 162, §2º, que os restaurantes somente podem funcionar até a 01 (uma) hora da manhã.

Todavia, soa estranho que uma cidade do porte de Fazenda Rio Grande, com mais de 140 mil habitantes, não tenha opções de que seus moradores possam comprar lanches durante o período da madrugada.

Se verifica então, que não existe uma legislação apropriada e atualizada para dar respaldo ao funcionamento de estabelecimentos que comercializam lanches nesse período noturno, como pastelarias, pizzarias, hamburguerias, hot dog's e outros similares.

Desta maneira, se revela muito importante a modernização da legislação local para possibilitar que nossos moradores possam ter acesso a adquirir alimentos em horários não convencionais, como para além da 01 (uma) hora da manhã.

Fazenda Rio Grande, 28 de Fevereiro de 2019.


GILMAR PETRY
(PPS)
Vereador


JOSÉ VICENTE TUZI
(MARTUZI - PSDB)
Vereador

28 FEV 2019

14 h 25
Protocolo 110
Câmara

APROVADO

11 / 03 / 2019